



Ofício nº 2125/2016-GAPRE

Maringá, 18 de julho de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 601/2016, apresentado pelo Vereador **Humberto Henrique**, mediante o qual solicita que informe quais medidas foram adotadas pela Administração Municipal para garantir o efetivo cumprimento da Lei n. 9.864/2014, que estabelece norma para o desembarque de pessoas do sexo feminino, em período noturno, no serviço de transporte público coletivo, no Município de Maringá, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Manzato
Procurador Geral do Município

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

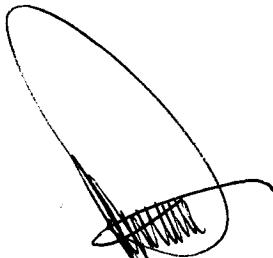
Ao GAPRE

Processo nº 41347/2016 – CAMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Requerimento nº 601/2016

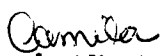
Em resposta ao Requerimento nº 601/2016 de Vossa Senhoria protocolada sob o nº 41347/2016, na qual requer esclarecimentos sobre as medidas adotadas pela Administração Municipal para garantir o efetivo cumprimento da Lei nº9864/2014, que estabelece norma para o desembarque de pessoas do sexo feminino, em período noturno, no serviço de transporte coletivo no Município de Maringá, informamos que os motoristas da empresa concessionária Transporte Coletivo Cidade Canção são orientados com frequência para o atendimento do desembarque fora dos pontos de ônibus sempre que solicitado por pessoa do sexo feminino após as 22h00min, não havendo até o momento nenhuma reclamação em nossa Secretaria referente ao não cumprimento da referida lei.

Atenciosamente,



Fábio José Ribeiro
Secretário Municipal de Trânsito e Segurança
Decreto 1471/2015

Maringá, 13 de julho de 2016.



Camila de Oliveira Zari
Coordenadora de Transporte
Coletivo Decreto 2460/2014